



PARECER TECNICO

Analise dos projetos cujo o **objetivo** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ANTONIO DE SOUSA DIAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, Venho através deste opinar os itens necessários para qualificação técnica das empresas a participar da licitação, todos os itens citados abaixo são equivalente a planilha de orçamento global:

2.4 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANILITE, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E=*8* MM (INCLUSO EXECUCAO)

- Item equivalente a 13,37 % do valor total da planilha.

Dos itens citados acima, as empresas devem conter acervo técnico e operacional comprovado de no mínimo 50% da quantidade informada na planilha licitada conforme o edital da licitação. Visto que esses itens são de maiores relevâncias no aspecto técnico e valor.

Cajazeiras, 12 de Setembro de 2022.

José Gustavo Marcolino Manguera. Engenheiro Civil - CREA P5 161 676 622-7 Prefeitura Municipal de Cajazeiras Secretaria de Cajazeiras





PARECER TECNICO

Analise dos projetos cujo o **objetivo** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA IRMÃ NIVANDA NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, Venho através deste opinar os itens necessários para qualificação técnica das empresas a participar da licitação, todos os itens citados abaixo são equivalente a planilha de orçamento global:

2.4 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANILITE, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E=*8* MM (INCLUSO EXECUCAO)

- Item equivalente a 9,58 % do valor total da planilha.

Dos itens citados acima, as empresas devem conter acervo técnico e operacional comprovado de no mínimo 50% da quantidade informada na planilha licitada conforme o edital da licitação. Visto que esses itens são de maiores relevâncias no aspecto técnico e valor.

Cajazeiras, 12 de Setembro de 2022.

José Gustavo Marcolino Manquerra Engenheiro Civil - CREA PS 18181828-1 Prefeitura Municipal de Cajazeiras Secretaria de Planejamento





PARECER TECNICO

Analise dos projetos cujo o **objetivo** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA GALDINO PIRES NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, Venho através deste opinar os itens necessários para qualificação técnica das empresas a participar da licitação, todos os itens citados abaixo são equivalente a planilha de orçamento global:

4.2 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANILITE, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E=*8* MM (INCLUSO EXECUCAO)

- Item equivalente a 16,64 % do valor total da planilha.

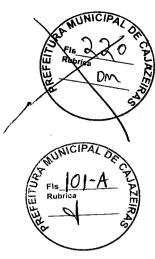
Dos itens citados acima, as empresas devem conter acervo técnico e operacional comprovado de no mínimo 50% da quantidade informada na planilha licitada conforme o edital da licitação. Visto que esses itens são de maiores relevâncias no aspecto técnico e valor.

Cajazeiras, 12 de Setembro de 2022.

José Gustavo Marcolino Mangueira Engenheiro Civil - CREA PS 161.676.625-7 Prefeitura Municipal de Cajazeiras Secretaria de Planejamento



ANÁLISE DE PROJETO



Projeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO: LOTE 1 – ESCOLA IRMÃ NIVANDA ROLIM; LOTE 2- ESCOLA ANTONIO DE SOUSA DIAS; E LOTE 03 - ESCOLA GALDINO PIRES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS - PB

Após análise dos Projetos da TP de número 00009/2022 recebidos na SEPLAN – Secretaria de Planejamento Municipal para ser analisado, constatei que o mesmo atende as necessidades mínimas que permite prosseguimento de processo licitatório no município de Cajazeiras-PB. Neste sentido OPINO pela APROVAÇÃO, dos Projetos e Planilhas constantes no processo licitatório que eu analisei.

Consta no Projeto em questão os seguintes elementos:

- Planilha Orçamentária;
- Detalhamento do BDI e Encargos Sociais;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Composições de Preço Unitários e Cotações de itens que não constam no SINAPI;
- Projeto Arquitetônico;
- Projetos complementares (elétrico, estrutural);
- ART de Projetos, Orçamento e Especificações;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

José Gustavo Marcolino Mangueir ajazeiras, 28 de Outubro de 2022. Engenheiro Civil - CREA PB 161.676.820-7

Prefeitura Municipal de Cajazeiras Secretaria de La Lejamento





ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TECNICA

Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 00009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO: LOTE 01- ESCOLA IRMÃ NIRVANDA ROLIM; ANTENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS – PB.

Em análise feita na qualificação técnicas pelas empresas participantes do processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 00009/2022, com base em seu edital item 7.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, Todas as empresas participantes, devem apresentar acervo técnico profissional e operacional dos itens exigidos pela planilha do edital, 2.4 (PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITE, AGREGADO POR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E=*8*MM (INCLUSO EXECUÇÃO).

		ACEITABILIDADE	
EMPRESA	CNPJ	SIM	NÃO
JMS PAJEU CONSTRUÇOES LOCAÇÕES E SERVIÇOS			
LTDA	45.791.193/0001-84		X
EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOES LTDA	02.750.635/0001-31		Х
A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	20.256.421/0001-02	X	
ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	34.746.608/0001-81	X	
CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.609.311/0001-00	Χ	
PRINCESA DO VALLE EIRELLI- ME	15.233.791/0001-77	Χ	
ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	23.011.656/0001-05		X
MOTIVA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI	31.381.604/0001-59	X	
MAXI CASA	03.278.968/0001-72	Х	
COFEN CONSTRUÇOES SERVIÇOS TECNOLOGICO E			
LOCAÇÃO EIRELLE - ME	17.440.286/0001-29		X





OBS 01: JMS PAJEU CONSTRUÇOES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Não apresentou acervo técnico operacional).

OBS 02: EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOES LTDA (Não apresentou acervo técnico operacional).

OBS 03: ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (Não apresentou acervo Técnico Operacional e Profissional).

OBS 04: MOTIVA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI (Apresentou um item de piso industrial com polimento, que sua relevância é superior ou igual ao item exigido no acervo Técnico Operacional e Profissional).

OBS 05: MAXI CASA (Apresentou um item de piso industrial com polimento, que sua relevância é superior ou igual ao item exigido no acervo Técnico Operacional e Profissional).

OBS 06: COFEN CONSTRUÇOES SERVIÇOS TECNOLOGICO E LOCAÇÃO EIRELLE — ME (Não apresentou acervo Técnico Operacional e Profissional).

Cajazeiras, 02 de Dezembro de 2022.

José Gustavo Marcolino Mangueira Engenheiro Civil – CREA/PB 161.676.820-7 Prefeitura Municipal de Cajazeiras Secretaria de Planejamento

Página 2 de 2





ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TECNICA

Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 00009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO: LOTE 02- ESCOLA ANTONIO DE SOUSA DIAS; ANTENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS – PB.

Em análise feita na qualificação técnicas pelas empresas participantes do processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 00009/2022, com base em seu edital item 7.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, Todas as empresas participantes, devem apresentar acervo técnico profissional e operacional dos itens exigidos pela planilha do edital, 2.4 (PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITE, AGREGADO POR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E=*8*MM (INCLUSO EXECUÇÃO).

		ACEITABILIDADE	
EMPRESA	CNPJ	SIM	NÃO
JMS PAJEU CONSTRUÇOES LOCAÇÕES E SERVIÇOS			
LTDA	45.791.193/0001-84		X
EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOES LTDA	02.750.635/0001-31		x)
A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	20.256.421/0001-02	X	
ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	34.746.608/0001-81	X	
CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.609.311/0001-00	X	
PRINCESA DO VALLE EIRELLI- ME	15.233.791/0001-77	X	
ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	23.011.656/0001-05		X
MOTIVA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI	31.381.604/0001-59	Х	
MAXI CASA	03.278.968/0001-72	X	
COFEN CONSTRUÇOES SERVIÇOS TECNOLOGICO E			
LOCAÇÃO EIRELLE - ME	17.440.286/0001-29		X





OBS 01: JMS PAJEU CONSTRUÇOES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Não apresentou acervo técnico operacional).

OBS 02: EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOES LTDA (Não apresentou acervo técnico operacional).

OBS 03: ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (Não apresentou acervo Técnico Operacional e Profissional).

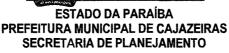
OBS 04: MOTIVA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI (Apresentou um item de piso industrial com polimento, que sua relevância é superior ou igual ao item exigido no acervo Técnico Operacional e Profissional).

OBS 05: MAXI CASA (Apresentou um item de piso industrial com polimento, que sua relevância é superior ou igual ao item exigido no acervo Técnico Operacional e Profissional).

OBS 06: COFEN CONSTRUÇOES SERVIÇOS TECNOLOGICO E LOCAÇÃO EIRELLE — ME (Não apresentou acervo Técnico Operacional e Profissional).

Cajazeiras, 02 de Dezembro de 2022.







ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TECNICA

Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 00009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO: LOTE 03- ESCOLA GALDINO PIRES; ANTENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

Em análise feita na qualificação técnicas pelas empresas participantes do processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 00009/2022, com base em seu edital item 7.9 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, Todas as empresas participantes, devem apresentar acervo técnico profissional e operacional dos itens exigidos pela planilha do edital, 4.2 (PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITE, AGREGADO POR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E=*8*MM (INCLUSO EXECUÇÃO).

		ACEITABILIDADE	
EMPRESA	CNPJ	SIM	NÃO
JMS PAJEU CONSTRUÇOES LOCAÇÕES E SERVIÇOS			
LTDA	45.791.193/0001-84		X
EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOES LTDA	02.750.635/0001-31		Х
A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	20.256.421/0001-02	Х	
ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	34.746.608/0001-81	Х	
CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.609.311/0001-00	Х	
PRINCESA DO VALLE EIRELLI- ME	15.233.791/0001-77	Х	
ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	23.011.656/0001-05		Х
MOTIVA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI	31.381.604/0001-59	Х	
MAXI CASA	03.278.968/0001-72	Х	
COFEN CONSTRUÇOES SERVIÇOS TECNOLOGICO E			
LOCAÇÃO EIRELLE - ME	17.440.286/0001-29		(x





OBS 01: JMS PAJEU CONSTRUÇOES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Não apresentou acervo técnico operacional).

OBS 02: EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOES LTDA (Não apresentou acervo técnico operacional).

OBS 03: ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (Não apresentou acervo Técnico Operacional e Profissional).

OBS 04: MOTIVA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI (Apresentou um item de piso industrial com polimento, polido que sua relevância é superior ou igual ao item exigido no acervo Técnico Operacional e Profissional).

OBS 05: MAXI CASA (Apresentou um item de piso industrial com polimento, que sua relevância é superior ou igual ao item exigido no acervo Técnico Operacional e Profissional).

OBS 06: COFEN CONSTRUÇOES SERVIÇOS TECNOLOGICO E LOCAÇÃO EIRELLE — ME (Não apresentou acervo Técnico Operacional e Profissional).

Cajazeiras, 02 de Dezembro de 2022.

José Gustavo Marcolino Mangueira Engenheiro Civil – CREA/PB 161.676.820-7 Prefeitura Municipal de Cajazeiras Secretaria de Planejamento

Página 2 de 2





ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 00009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO: LOTE 01- ESCOLA IRMÃ NIRVANDA ROLIM; ANTENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS – PB.

Em análise feita as primeiras propostas de preço apresentada pelas empresas participantes do processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 00009/2022, com base em seu edital, venho por meio deste **OPINAR** acerca de aceitabilidade da propostas.

EMPRESA	CNPJ	ACEITABILIDADE	
		SIM	NÃO
A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	20.256.421/0001-02		Х
CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.609.311/0001-00	X	
PRINCESA DO VALLE EIRELLI- ME	15.233.791/0001-77	X	
MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	31.381.604/0001-59	Х	
EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	02.750.635/0001-31	X	
MAXI CASA	03.278.968/0001-72		Х

OBS 01: A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (Não apresentou o Cronograma Físico-financeiro).

OBS 02: MAXI CASA (Não apresentou o Cronograma Físico-financeiro e BDI).

Cajazeiras, 13 de Janeiro de 2023.

José Gustavo Marcolino Mangueira Engenheiro Civil - CREA PB 161.676.820-7 Prefeitura Municipal de Cajazeiras Secretaria de Blassiamento

José Gustavo Marcolino Mangueira Engenheiro Civil – CREA/PB 161.676.820-7 Prefeitura Municipal de Cajazeiras Secretaria de Planejamento

Página 1 de 1





ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 00009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO: LOTE 02- ESCOLA ANTONIO DE SOUSA DIAS; ANTENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS – PB.

Em análise feita as primeiras propostas de preço apresentada pelas empresas participantes do processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 00009/2022, com base em seu edital, venho por meio deste **OPINAR** acerca de aceitabilidade da propostas.

EMPRESA	CNPJ	ACEITABILIDADE	
		SIM	NÃO
A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	20.256.421/0001-02		Х
CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.609.311/0001-00	Х	
PRINCESA DO VALLE EIRELLI- ME	15.233.791/0001-77	X	
MOTIVA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI	31.381.604/0001-59	X	
EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	02.750.635/0001-31	X	
MAXI CASA	03.278.968/0001-72		Х

OBS 01: A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (Não apresentou o Cronograma Físico-financeiro).

OBS 02: MAXI CASA (Não apresentou o Cronograma Físico-financeiro).

Cajazeiras, 13 de Janeiro de 2023.

José Gustavo Marcolino Mangueira Engenheiro Civil – CREA/PB 161.676.820-7 Prefeitura Municipal de Cajazeiras Secretaria de Planejamento

Página 1 de 1





ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PRECO Nº 00009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO: LOTE 03- ESCOLA GALDINO PIRES; ANTENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS – PB.

Em análise feita as primeiras propostas de preço apresentada pelas empresas participantes do processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 00009/2022, com base em seu edital, venho por meio deste **OPINAR** acerca de aceitabilidade da propostas.

EMPRESA	CNPJ	ACEITABILIDADE	
		SIM	NÃO
A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	20.256.421/0001-02		Х
CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.609.311/0001-00	X	
PRINCESA DO VALLE EIRELLI- ME	15.233.791/0001-77	Х	
MOTIVA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI	31.381.604/0001-59	Х	
EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	02.750.635/0001-31	Х	
MAXI CASA	03.278.968/0001-72		Х

OBS 01: A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (Não apresentou o Cronograma Físico-financeiro).

OBS 02: MAXI CASA (Não apresentou o Cronograma Físico-financeiro).

Cajazeiras, 13 de Janeiro de 2023.

José Gustavo Marcolino Mangueira Engenheiro Civil - CREA PB 161.676.820-7 Prefeitura Municipal de Cajazeiras Secretario de Danamento

José Gustavo Marcolino Mangueira Engenheiro Civil – CREA/PB 161.676.820-7 Prefeitura Municipal de Cajazeiras Secretaria de Planejamento

Página 1 de 1



ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 00009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO: LOTE 01 - ESCOLA IRMÃ NIRVANDA ROLIM; LOTE 02 - ESCOLA ANTONIO DE SOUSA DIAS; E LOTE 03 - ESCOLA GALDINO PIRES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

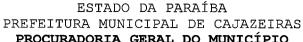
- 1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do instrumento convocatório do procedimento licitatório em testilha e dos demais atos da **fase interna** do certame.
- 2. Inicialmente, importa esclarecer que cabe a esta Assessoria Jurídica fazer a apreciação do ponto de vista ESTRITAMENTE JURÍDICO, e que cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, razão pela qual NÃO se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.
- 3. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.
- 4. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Valdenez Pereira de Sousa, s/n° - Centro Página ${\bf 1}$ de ${\bf 3}$







PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

- 5. É o breve relato. Passo a opinar.
- 6. Inicialmente, cumpre destacar que, de acordo com a Lei n.º 8.666/1993, em seu art. 22, § 2.º, a tomada de preço é a modalidade de de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o 3.º dia anterior à data do recebimento das propostas, observando, a toda evidência, a necessária qualificação.
- 7. Tal modalidade é utilizada para: a) obras de serviços de engenharia até o valor de R\$ até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); b) compras e serviços de até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).
- 8. No que se refere ao tipo, também pode ser: melhor técnica ou técnica e preço; menor preço ou maior lance.
- 9. Pois bem, a justificativa é pertinente. Há projeto básico pertinente.
- 10. O tipo escolhido foi: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. E o valor máximo que se pretende despender, encontra-se no limite legal.
- 11. Também pode ser verificado que a modalidade licitatória adotada é pertinente ao objeto ofertado.
- 12. No que concerne ao instrumento convocatório, observa-se que este obedece à legislação de regência (Lei n.º 8.666/93), descrevendo o objeto e especificações (termo de referência e planilha orçamentária), requisitos de participação (dos cadastrados e daqueles que atendam às condições de cadastramento em até 3 dias antes da data prevista para a sessão), a previsão orçamentária para arcar com o objeto a ser contratado, a fase de habilitação, com todo o procedimento que lhe é peculiar e, após, a abertura e aná-

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Valdenez Pereira de Sousa, s/n° - Centro Página 2 de 3







lise das propostas daqueles licitantes eventualmente considerados habilitados. Restou definido o tipo menor preço global por lote como critério de julgamento e, ao final, foi prevista a forma de homologação e posterior adjudicação do objeto licitado pela autoridade superior.

- 13. E mais, cumprindo a legislação, o instrumento convocatório está acompanhado de termo de referência, modelos de declarações e modelo de contrato para a hipótese de futuras contratações, documentos estes que estão de acordo com a legislação de regência, obedecendo às regras estabelecidas.
- 14. Assim, todos os requisitos editalícios previstos na Lei de Licitações e Contratos, no que é compatível com o procedimento da **Tomada de Preços**, estão cumpridos de forma regular pelo instrumento convocatório que ora é analisado.
- 15. Por fim, vislumbra-se que o instrumento convocatório obedece todos os princípios insertos no art. 3.°, caput, da Lei Federal n.° 8.666/93, com destaque aos princípios da legalidade e publicidade, bem como a transparência pública (corolário do último).
- 16. Ante o exposto, **OPINO** pela **regularidade** do instrumento convocatório, vez que se encontra nos termos da Lei n° 8.666/1993.

Este é o parecer.

Cajazeiras-PB, 13 de outubro de 2022.

JÂNIO BEZERRA DE MENEZES

ASSESSOR TURÍDICO OAB/PB n 25.120

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Valdenez Pereira de Sousa, s/n° - Centro Página **3** de **3**







ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 00009/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO: LOTE 01 - ESCOLA IRMÃ NIRVANDA ROLIM; LOTE 02 - ESCOLA ANTONIO DE SOUSA DIAS; E LOTE 03 - ESCOLA GALDINO PIRES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

- 1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a **Procurado- ria Geral do Município** analisa a regularidade do procedimento licitatório em testilha, a partir da publicação do instrumento convocatório. Isto é, analisa-se a regularidade da **fase externa** do certame.
- 2. Inicialmente, importa esclarecer que cabe a esta Assessoria Jurídica fazer a apreciação do ponto de vista **ESTRITAMENTE JURÍDICO**, e que cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, razão pela qual NÃO se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.
- 3. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.
- 4. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.
- 5. Por fim, denota-se que, a fase interna do processo licitatório em questão, bem como as minutas do edital e de contrato fora analisada anteriormente pela PGM.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Valdenez Pereira de Sousa, s/n° - Centro Página ${\bf 1}$ de ${\bf 3}$





- 6. É o breve relato. Passo a análise jurídica.
- 7. De logo, observa-se que a **publicidade** do procedimento foi garantida, consoante publicação Diário Oficial do Estado, Jornal Nova Era, de ampla circulação, consoante relatório final emitido pela comissão na ata das sessões públicas ocorridas, obedecendo, assim, aos termos do edital e da Lei n° 8.666/93.
- 8. Houve a participação de 7 (sete) licitante no procedimento em referência: (1) EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; (2) A CASA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; (3) CRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; (4) MAXICASA COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS; (5) MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS; (6) CONSTRUCOA PRINCESA DO VALE LTDA.
- 9. Todas as sessões públicas realizadas em dia e horários previamente divulgados, ocorrendo à última, esta realizada regularmente em dia e hora previamente marcados (16/01/2023 às 10h00min). Todas as Sessões realizadas regularmente em dia e hora previamente marcados. Durante as sessões ocorreu a verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes. Sessões públicas suspensas para análise dos documentos de habilitação, no qual seria divulgado nova data para continuidade dos trabalhos. Licitante habilitado. Foi aberto os envelopes das propostas e declarado o licitante vencedor após parecer técnico da Secretaria de Planejamento.
- 10. Resultado Final: Lote 01 e Lote 03: CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA; Lote 02: CRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
 - 11. Fase recursal devidamente respeitada.
- 12. Ao final, a Comissão Permanente de Licitação enviou todo o processo licitatório à PGM (após a última sessão, em 16/01/2023), que ora RECOMENDA à autoridade superior a homologação do certame, consoante disposição final a seguir.
- 13. O procedimento foi regularmente cumprido até a fase recursal. Foram também atendidos os princípios básicos que norteiam o procedimento da licitação. Não se verifica, até o presente, mácula ou vício no processo de licitação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Valdenez Pereira de Sousa, s/n° - Centro

Rua Valdenez Pereira de Sousa, s/nº - Centro Página **2** de **3**





14. Assim, ante a verificação do preenchimento de todos os requisitos legais da fase externa do procedimento licitatório contidos na 8.666/1993, OPINO pela regularidade do procedimento em questão, ao passo em que RECOMENDO sua homologação.

Este é o parecer.

Cajazeiras-PB, 27 de janeiro de 2023.

JÂNIO BEZERRA DE MENEZES

ASSESSOR JURÍDICO OAB PB n° 25.120

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Valdenez Pereira de Sousa, s/n° - Centro Página $\bf 3$ de $\bf 3$